



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI Nº 2673 DE 07 DE AGOSTO DE 2007

**Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Uchoa a receber recursos do Programa.**

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado;;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição (ões).

### **Parágrafo Único:**

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Obras de Infra-estrutura Urbana e Obras Cíveis.**

**Art. 3º** – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 07 de Agosto de 2007

  
MARCO ANTONIO DE LOURENÇO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e, em seguida publicado no mural da Prefeitura.

  
MIRIAM DONHA PALHARINI  
Diretora de Gabinete

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)